



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 581/82, DE 07 DE MAIO DE 1.982

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRAS, A TÍTULO DE  
INDENIZAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás,  
aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-  
do a outorgar o título de domínio da área de terras de 30.000 me-  
tros quadrados, situada no loteamento Couto Magalhães, limitada  
pelas Ruas: Perimetral, Rua B, Rua, C e Av. C, à Sra. Mariolga No-  
gueira da Silva, a título de indenização, da área de sua proprie-  
dade, que foi vendida, pela Municipalidade, à CIBRAZEM.

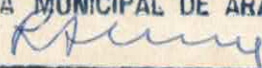
Art. 2º - A outorga da escritura noticiada no arti-  
go anterior fica condicionada à escrituração, para o Município,  
dos lotes contidos na área ocupada, hoje, pela CIBRAZEM, constan-  
tes do loteamento denominado "Vila União", resultante do parcela-  
mento chácara nº 29.

§ 1º - Fica revogada a Lei nº 543/81, de 10 de junho  
de 1.981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 07  
de maio de 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

  
Reimunde Alves de Lira  
Prefeito